

AO

BANCO J. SAFRA. S.A., na qualidade de Administrador do **JS ATIVOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Manifestação de Voto, Assembleia Geral de Cotistas

Em relação à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **JS ATIVOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 42.085.661/0001-07 (“Fundo”), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta forma, conforme edital de convocação e proposta do administrador divulgados em 06 de junho de 2024 (“Edital de Convocação” e “Proposta do Administrador”, respectivamente), considerando que os cotistas que se encontrarem nas hipóteses previstas no artigo 24, § 1º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, devem se abster de votar, manifesto meu voto com relação à ordem do dia constante no referido edital de convocação da seguinte forma:

(i) Item (A) da Ordem do Dia do Edital de Convocação:

*(A) aquisição, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelo Administrador, pela **SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31, devidamente credenciada pela CVM por meio do ato declaratório CVM nº 11.062, de 21 de maio de 2010 (“Gestor”), ou por instituições integrantes do conglomerado econômico do Administrador ou do Gestor (“Partes Relacionadas”) e, conseqüentemente, autorização para o Gestor praticar de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que: (a) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário (“FII”), (b) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de CRI e (c) sejam atendidos os critérios listados no Anexo I à Proposta do Administrador, observado, ainda, que o Fundo poderá adquirir CRI decorrentes de operações estruturadas, coordenadas ou distribuídas por Partes Relacionadas ao Administrador e ao Gestor, sem a observância dos critérios listados no Anexo I à Proposta do Administrador, desde que (i) tais instituições não sejam as únicas instituições participantes da respectiva oferta; ou, alternativamente, (ii) o Fundo não seja o único investidor no âmbito da respectiva oferta;*

SIM, aprovo a aquisição;

NÃO, não aprovo;

Abstenho-me de votar.

(ii) Item (B) da Ordem do Dia do Edital de Convocação:

(B) aquisição, pelo Fundo, de cotas de FII administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou Partes Relacionadas a estes, bem como cotas de FII decorrentes de ofertas públicas registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelo Administrador, pelo Gestor ou por Partes Relacionadas a estes incluindo a aquisição, no mercado primário e secundário, de cotas de emissão do JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.371.132/0001-71 (“JSRE”), e, conseqüentemente, autorização ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que (i) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos FII, (ii) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de cotas de FII e (iii) sejam atendidos os critérios listados no Anexo II à Proposta do Administrador;

- SIM, aprovo a aquisição;
- NÃO, não aprovo;
- Abstenho-me de votar.

(iii) Item (C) da Ordem do Dia do Edital de Convocação:

(C) aquisição, pelo Fundo, de ativos de liquidez de emissão do Administrador, do Gestor ou de Partes Relacionadas a estes, bem como cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por Partes Relacionadas a estes, e, conseqüentemente, autorização ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que (i) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos FII; e (ii) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de ativos de liquidez.

- SIM, aprovo a aquisição;
- NÃO, não aprovo;
- Abstenho-me de votar.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: